

PCLEG nº 1034.08.2021

Santo André, 24 de agosto de 2021.

Indicações do Vereador Eduardo Leite

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1141/2021 – G.P. - Proc. 1181/2021, protocolado sob o nº 5768/2021, onde solicita implantação de mais uma unidade de Hospital de Campanha no Município, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, após a publicação do Decreto nº 17.317, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, a estratégia de edificar hospitais de campanha vem da necessidade de construir rapidamente unidades hospitalares móveis, que podem ser erguidas e desconstruídas celeramente, com o objetivo de desafogar os leitos do hospital geral municipal.

Os hospitais de Campanha viabilizaram 400 novos leitos de baixa, média e alta complexidade e estabeleceram enorme diferencial para os outros serviços da rede municipal. Uma rede equipada com 32 unidades básicas de saúde, 7 unidades de pronto atendimento, 1 hospital geral com 298 leitos (82 leitos de UTI adulto e 2 leitos de UTI infantil); além do Hospital da Mulher com 116 leitos.

Conforme boletim epidemiológico oficial atualizado em agosto de 2021, a taxa de Ocupação UTI COVID-19 do CHM é de 13%; a taxa de ocupação Geral no Hospital de Campanha Dell' Antonia é de 12%, e a taxa de ocupação geral no Hospital UFABC é de 0. O total de pessoas vacinadas para COVID-19 é de 837.462. Esses dados denotam a efetividade dos serviços prestados e equipamentos existentes, atendendo e suprimindo a demanda do município no enfrentamento à COVID-19.

Ofício nº 1154/2021 – G.P. - Proc. 1249/2021, protocolado sob o nº 5914/2021, onde solicita a aplicação de isenção tributária ou dilação dos prazos das obrigações municipais para as micro e pequenas empresas que foram afetadas economicamente durante a pandemia de Covid-19, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Gestão Financeira, essa solicitação foi atendida com a publicação do Decreto nº 17.625, de 18/03/2021, que dispõe sobre a fixação de novo prazo



de vencimento para o ISSQN Fixo Trimestral e o IPTU de Imóveis de Uso Misto e Comercial.

Há também o Programa de Recuperação Extraordinária de Créditos Fazendários - "RENEGOCIA 2021", por meio da publicação da Lei 10.376, de 21 de maio de 2021, que permite aos munícipes renegociarem suas dívidas com a administração municipal.

Ambas as políticas citadas acima integram o pacote de medidas de auxílio econômico que estão sendo ofertadas pela Prefeitura, nesse momento delicado de combate à pandemia da Covid-19.

Quanto à isenção tributária sugerida, esta só pode ser aplicada se prevista em Lei. Além disso, o artigo 420 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal de 1988, inibe o Poder Legislativo de produzir legislação que afete serviços, como é o caso da arrecadação municipal.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS/MPD

